

**ANEXO 2**  
**MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE LEILÃO B3**

**ALIENAÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DA COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO – ESGÁS**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2023**

SÃO PAULO, FEVEREIRO DE 2023  
B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

<b>SUMÁRIO</b> .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
<b>INTRODUÇÃO</b> .....	3
<u>Sessão 1: Prevalência do Edital</u> .....	3
<u>Sessão 2: Definições e Abreviações</u> .....	3
<u>Sessão 3: Documentos da Licitação</u> .....	3
<u>Sessão 4: Saneamento de Dúvidas</u> .....	4
<b>CAPÍTULO 1 PARTICIPANTES CREDENCIADAS</b> .....	5
<u>Sessão 1: Disposições Gerais</u> .....	5
<u>Sessão 2: Anexo A - Contrato de Intermediação entre a Proponente e a Participante Credenciada</u> .....	5
<b>CAPÍTULO 2 ENTREGA DOS DOCUMENTOS</b> .....	6
<u>Sessão 1: Disposições Gerais</u> .....	6
<u>Sessão 2: Local, Data e Hora</u> .....	6
<u>Sessão 3: Representação</u> .....	6
<b>CAPÍTULO 3 DOS DOCUMENTOS referentes aos volumes 1, 2 e 3</b> .....	7
<u>Sessão 1: Forma dos Documentos</u> .....	7
<u>Sessão 2: Resumo da Relação de Documentos por Volume</u> .....	7
<u>Subseção 1: Todos os tipos de Proponente</u> .....	10
<u>Subseção 2: Consórcio</u> .....	10
<u>Subseção 3: Estrangeiras</u> .....	10
<u>Subseção 4: Instituição Financeira</u> .....	10
<u>Subseção 5: Fundos de investimento</u> .....	11
<u>Subseção 6: Entidades de previdência complementar</u> .....	11
<u>Sessão 3: Disposições Específicas para as Garantias de Proposta</u> .....	12
<u>Caução em Dinheiro</u> .....	14
<u>Títulos da Dívida Pública</u> .....	15
<u>Seguro-Garantia</u> .....	15
<u>Fiança Bancária</u> .....	16
<b>CAPÍTULO 4 ANÁLISE DO VOLUME 1</b> .....	17
<b>CAPÍTULO 5 SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO</b> .....	18
<u>Sessão 1: Disposições Gerais</u> .....	18
<u>Sessão 2: Proponentes Aptas a Participar da Sessão</u> .....	18
<u>Sessão 3: Dinâmica</u> .....	18
<u>Subseção 1: Da Abertura dos Envelopes Contendo os Volumes 2 - Propostas Econômicas</u> .....	18
<u>Subseção 2: Da classificação provisória</u> .....	19
<u>Subseção 3: Da Etapa de Lances à Viva Voz</u> .....	19
<u>Subseção 5: Resolução de empate</u> .....	19
<u>Subseção 6: Classificação Final</u> .....	19
<b>CAPÍTULO 6 ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> .....	21
<b>CAPÍTULO 7 LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO</b> .....	22
<u>Sessão 1: Disposições Gerais</u> .....	22
<u>Sessão 2: Local, Dia e Hora</u> .....	22
<u>Sessão 3: Valor</u> .....	22
<u>Sessão 4: Depósito Exclusivo e Sistema de Distribuição de Ativos</u> .....	23
<u>Sessão 6: Agente de Custódia e Banco Liquidante</u> .....	23
<b>ANEXO A CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO ENTRE A PROPONENTE E A PARTICIPANTE CREDENCIADA</b> .....	24
<b>ANEXO B MODELO DE SEGURO-GARANTIA</b> .....	27
<b>ANEXO C MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA</b> .....	29
<b>ANEXO D INFORMAÇÕES DO AGENTE DE CUSTÓDIA DA ADJUDICATÁRIA</b> .....	31

## INTRODUÇÃO

---

Este MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3, doravante chamado simplesmente “MANUAL B3”, possui caráter informativo e complementar ao Edital.

A B3 reportará aos Alienantes toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço. Toda e qualquer decisão compete apenas e tão somente aos Alienantes, em especial à Comissão de Licitações e autoridades competentes.

A atuação da B3 se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos operacionais inerente ao Leilão, tais como análise e contribuições ao Edital; elaboração do Manual B3; fornecimento de infraestrutura para sessões realizadas em suas dependências; guarda de documentação; suporte a saneamento de dúvidas quanto a procedimentos operacionais deste Manual B3; suporte à análise de documentos, exceto habilitação técnica; gestão e devolução de Garantias de Proposta; e publicação de Edital e do Manual B3 no site da B3.

A B3 não garante o cumprimento de nenhuma obrigação dos Alienantes ou da Comissão de Licitação, de qualquer dos participantes do Leilão ou da Adjudicatária, permanecendo isenta de qualquer risco patrimonial decorrente do Leilão, não assumindo posição de contraparte garantidora ou de substituta de qualquer parte inadimplente.

Não compete à B3 atuar em atividades fundamentais à existência da licitação, nem ser a precursora de tomadas de decisões indelegáveis da Administração Pública, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas da Comissão de Licitação e dos Alienantes, a exemplo de questões relativas à participação de Proponentes; visitas técnicas; publicações de cunho oficial ou vinculante; alterações e divulgação de cronograma ou prazos; validação do aporte, gestão e/ou devolução de Garantias de Proposta na modalidade caução em dinheiro, em qualquer de suas formas de aporte; lavratura de atas, disponibilização de documentação para a consulta de interessados e/ou avaliar e julgar impugnações e recursos administrativos.

### Sessão 1: Prevalência do Edital

---

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

### Sessão 2: Definições e Abreviações

---

As definições utilizadas neste Manual B3 são as mesmas aplicadas ao Edital e demais anexos. Qualquer novo termo que porventura tenha sido utilizado neste Manual B3 não substitui ou invalida os termos adotados pelo Edital, os quais sempre prevalecerão.

### Sessão 3: Documentos da Licitação

---

Os documentos relativos ao Leilão serão oficialmente disponibilizados conforme previsto no preâmbulo do Edital.

Este Manual B3 poderá ser obtido no site indicado no preâmbulo do Edital, a saber [•], e no site da B3, em [https://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoes-publicas/licitacoes/em-andamento-e-anteriores/](https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoes-publicas/licitacoes/em-andamento-e-anteriores/).

#### Sessão 4: Saneamento de Dúvidas

---

A qualquer momento, todos os interessados poderão sanear dúvidas sobre os procedimentos operacionais descritos neste Manual B3 junto à Superintendência de Processos Licitatórios, pelo endereço eletrônico [leiloes@b3.com.br](mailto:leiloes@b3.com.br) e/ou pelo telefone (11) 2565-6500, sendo que as respostas fornecidas pela B3 não são vinculativas, possuindo apenas caráter de orientação.

A B3 destaca que eventuais orientações fornecidas no âmbito da assessoria técnica especializada a licitações não constituem esclarecimentos aos Editais na acepção do artigo 40, VIII da Lei nº 8.666/93 e Item 1.4 – Dos Esclarecimentos sobre o Edital.

## **CAPÍTULO 1**

### **PARTICIPANTES CREDENCIADAS**

---

#### **Sessão 1: Disposições Gerais**

---

As Proponentes devem ser representadas por Participantes Credenciadas em etapas junto à B3, inclusive aquele que vier a se tornar a Adjudicatária, no ato de pagamento da remuneração da B3.

Somente instituições participantes autorizadas na condição de Participantes de Negociação - PN e Participantes de Negociação Pleno - PNP podem representar Proponentes. Consulte lista divulgada no site da B3 ([http://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/participantes/](http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/participantes/)).

Cada Participante Credenciada poderá representar somente uma Proponente; e cada Proponente somente poderá ser representado por uma única Participante Credenciada.

#### **Sessão 2: Anexo A - Contrato de Intermediação entre a Proponente e a Participante Credenciada**

---

A Proponente deverá firmar contrato com uma Participante Credenciada, conforme condições do Anexo A deste Manual B3.

Em caso de Consórcio, poderá ser firmado um contrato:

- entre todos os consorciados e a Participante Credenciada, ainda que por intermédio de representante legal do Consórcio; ou
- contratos individuais entre cada consorciada e a Participante Credenciada; ou
- entre a consorciada líder e a Participante Credenciada, nos termos da outorga de poderes conferida à líder do Consórcio ou pelo Representante Credenciado da Proponente.

Os poderes da Participante Credenciada serão verificados via cartão de assinaturas da B3. Não havendo mandatários da Participante Credenciada com poderes suficientes para a celebração do Anexo A no âmbito do cartão de assinaturas da B3, poderão ser apresentados documentos de representação no Volume 1. Os poderes dos outorgantes dos instrumentos de mandato também serão verificados via cartão de assinaturas da B3.

A verificação da situação cadastral da Participante Credenciada poderá ser realizada via [leiloes@B3.com.br](mailto:leiloes@B3.com.br), mediante a informação do nome completo de seus representantes legais. O momento e a forma de apresentação do Anexo A serão descritos no Capítulo 2, Entrega Dos Documentos deste Manual B3.

## **CAPÍTULO 2**

### **ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

---

#### Sessão 1: Disposições Gerais

---

Nos termos do Edital, as Proponentes deverão apresentar na B3, no dia indicado no Cronograma previsto no item 5.14 do Edital, por representante das Participantes Credenciadas:

- Volume 1 –Garantia de Proposta
- Volume 2 – Proposta Econômica; e
- Volume 3 – Documentos de Habilitação.

#### Sessão 2: Local, Data e Hora

---

A documentação deve ser entregue na data e hora previstas no Cronograma do Leilão, presencialmente, na B3:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO  
Rua XV de Novembro, nº 275  
Centro, São Paulo, SP, Brasil

#### Sessão 3: Representação

---

Os documentos deverão ser entregues por meio de representantes das Participantes Credenciadas da Proponente.

Na data para Entrega dos Documentos, a Comissão de Licitação receberá os Volumes 1, 2 e 3.

A Participante Credenciada será responsável pela entrega dos Volumes.

Os poderes de representação da Participante Credenciada serão verificados via sistema da B3.

A verificação da situação cadastral dos representantes da Participante Credenciada poderá ser realizada via [leiloes@B3.com.br](mailto:leiloes@B3.com.br), mediante a informação do *nome completo de seus representantes legais*.

Apenas caso o cadastro da Participante Credenciada junto à B3 não esteja atualizado, deverão ser entregues pela Participante Credenciada documentos que comprovem seus poderes de representação, **em apartado de qualquer VOLUME**, uma vez que o Volume 1 somente será aberto após a identificação de poderes suficientes para a prática desse ato.

Ainda, em estando o cadastro desatualizado, a Participante Credenciada poderá providenciar sua atualização junto à área de Cadastro da B3, via [cadastro@B3.com.br](mailto:cadastro@B3.com.br), ficando dispensada a apresentação de documentos.

Na Entrega dos Documentos, a Participante Credenciada deverá assinar juntamente com a B3 o protocolo de recebimento em pelo menos duas vias.

Não é necessário estar habilitado como operador de mesas de Bolsa para atuação como representante da Participante Credenciada, bastando ser mandatário desta.

## **CAPÍTULO 3**

### **DOS DOCUMENTOS REFERENTES AOS VOLUMES 1, 2 E 3**

---

#### Sessão 1: Forma dos Documentos

---

A documentação deverá ser elaborada em observância aos requisitos abaixo:

- Em duas vias encadernadas separadamente, conforme o item 4.1 do Edital;
- Em língua portuguesa, conforme os itens 1.6 e 4.1 do Edital;
- Contendo autenticação das Repartições Consulares do Ministério das Relações Exteriores (“MRE”) e traduzidos por tradutor juramentado, conforme o item 3.2 do Edital;
  - A documentação de Proponente estrangeira que tenha origem em país signatário da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros será dispensada do processo de legalização previsto no item 3.2 do edital, desde que conste a aposição da apostila a que se refere o texto da convenção promulgada pelo Decreto nº 8.660, de 29.01.2016 (“Decreto nº 8.660/2016”), acompanhada de tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer das juntas comerciais do Brasil.
- Seguindo os modelos do Edital sempre que houver, conforme item 4 -Da Documentação e seguintes do Edital;
- Em original ou cópia autenticada, salvo as Garantias de Proposta que deverão ser sempre entregues em sua forma original na 1ª via do Volume 1, conforme o item 4.8 -Da Garantia de Proposta;
- Contendo rubrica de Representante Credenciado ou Participante Credenciado sobre o lacre dos envelopes, conforme o item 5.1.2 do Edital;
- Contendo documentos e certidões válidos na data de entrega, aceitas certidões emitidas até 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento dos envelopes, conforme o item 4.1.2 do Edital;
- Contendo as páginas numeradas sequencialmente, e, ainda, conter, em cada uma das vias dos Volumes, termo de encerramento especificando a quantidade total de páginas da via, incluindo a capa, conforme os itens 5.1.3 do Edital;
- Em invólucros lacrados e identificados conforme o item 5.1.1 do Edital; e
- Contendo todas as páginas rubricadas por Representante Credenciado, conforme item 4.1 do Edital.

#### Sessão 2: Resumo da Relação de Documentos por Volume

---

Os documentos devem ser entregues em cada um dos Volumes conforme exigido pelo Edital e resumido nas tabelas a seguir.

Cada Volume deve conter os documentos corretos, de maneira que não se misturem os documentos de Volumes diferentes, uma vez que serão abertos em momentos distintos ao longo do Leilão.

Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de Proponentes, além daqueles específicos para cada tipo.

A Proponente deverá disponibilizar todo e qualquer documento que decorra de exigência societária diretamente relacionada a seus atos constitutivos, bem como aqueles que decorrem de lei e que são condição de validade dos atos da Pessoa Jurídica, como por exemplo, mas não se limitando, aos Termos de Posse, autorizações do Conselho de Administração, dentre outros. Da mesma maneira, a Proponente deverá cumprir com todas as obrigações contraídas oriundas de suas demonstrações contábeis, na forma da lei vigente.

Subseção 1: Todos os tipos de Proponente

	VOLUME 1	VOLUME 2	VOLUME 3
TODAS AS PROPONENTES	Garantia de Proposta, mediante apólice de seguro garantia, carta de fiança bancária, e/ou comprovante do depósito em conta caução. (Título público federal é confirmado digitalmente). Item 4.8 do Edital.	Proposta Econômica, mediante Anexo 4 do Edital. Item 4.7 do Edital.	Contrato ou Estatuto social vigente; Últimos atos de eleição dos administradores; Comprovação de eleição do Conselho de Administração que elegeu a última diretoria, se aplicável; e Comprovação dos ritos de posse, se aplicável; todos registrados. Item 4.5.2 do Edital.
	Declaração de Ciência dos Termos do Edital e Ausência de Impedimento de Participação no Leilão, conforme Anexo 5 do Edital.		Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial; ou Certidão negativa de processo de execução das varas cíveis e Certidão listando os cartórios distribuidores cíveis; da sede e dos principais estabelecimentos. Itens 4.9.4.1 alíneas (a) e (b) do Edital.
	Comprovação dos poderes de representação dos Representantes Credenciados acompanhados de Comprovação de poderes dos outorgantes, conforme instruções do item 4.5 do Edital.		Inscrição no CNPJ/ME. Item 4.9.5.1 alínea (a) do Edital.
	Contrato de intermediação entre Participante Credenciada e a Proponente, mediante Anexo A deste manual; e Comprovação de poderes dos signatários, se aplicável. Item 4.5 do Edital.		Inscrição no cadastro de contribuinte de tributos Estaduais; ou Certidão de não contribuinte. Item 4.9.5.1 alínea (b) do Edital.
			Inscrição no cadastro de contribuinte de tributos Municipais; ou Certidão de não contribuinte. Item 4.9.5.1 alínea (c) do Edital.
			Regularidade com o FGTS. Item 4.9.5.1 alínea (d) do Edital.
		Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão conjunta da RFB e PGFN. Item 4.9.5.1 alínea (e) do Edital.	
		Regularidade fiscal de tributos mobiliários e imobiliários, perante as Fazendas Estadual/Distrital e Municipal; ou Certidão de não contribuinte. Item 4.9.5.1 alínea (f) do Edital.	
		Inexistência de débitos trabalhistas. Item 4.9.5.1 alínea (g) do Edital.	



	VOLUME 1	VOLUME 2	VOLUME 3
			Declaração de Regularidade ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. Item 4.4.1, alínea (iii) do Edital.

Subseção 2: Consórcio

Além da documentação comum a todos os tipos de Proponentes, aquelas que estejam em Consórcio deverão entregar os seguintes documentos ou se atentar às especificidades do seu tipo:

	VOLUME 1	VOLUME 2	VOLUME 3
CONSÓRCIO	Comprovação dos poderes de representação dos Representantes Credenciados, conforme instruções do item 4.6 do Edital.		
	Compromisso de Constituição de Consórcio, com conteúdo mínimo. Item 3.3.1 do Edital.		

### Subseção 3: Estrangeiras

Além da documentação comum a todos os tipos de Proponentes, aquelas que sejam estrangeiras deverão entregar os seguintes documentos ou se atentar às especificidades do seu tipo:

	VOLUME 1	VOLUME 2	VOLUME 3
ESTRANGEIRA	Comprovação dos poderes de representação dos Representantes Credenciado, acompanhada de comprovação de poderes dos outorgantes. Item 4.5.2.2 e subitens do Edital.		Ato de registro ou autorização para seu funcionamento, expedido pelo órgão competente, se aplicável. Item 4.9.3.1, (c), alínea (vii) do Edital.
	Declaração de Submissão à Legislação Brasileira, mediante Anexo 08 do Edital. Item 4.4.1, alínea (iv) do Edital.		Documentos equivalentes aos de Proponentes nacionais conforme a legislação de seu país de origem; ou Declaração de Inexistência de Documento Estrangeiro Equivalente, mediante, conforme o caso, conforme o modelo do Anexo 3 do Edital. Item 3.2. do Edital.

### Subseção 4: Instituição Financeira

Além da documentação comum a todos os tipos de Proponentes, aquelas que sejam instituições financeiras deverão entregar os seguintes documentos ou se atentar às especificidades do seu tipo:

	VOLUME 1	VOLUME 2	VOLUME 3
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA			Comprovação de autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil; e Demais documentos aplicáveis. Item 4.9.3.1, alínea (b) do Edital.

### Subseção 5: Fundos de investimento

---

Além da documentação comum a todos os tipos de Proponentes, aquelas que sejam FIP ou FII deverão entregar os seguintes documentos ou se atentar às especificidades do seu tipo:

	<b>VOLUME 1</b>	<b>VOLUME 2</b>	<b>VOLUME 3</b>
<b>FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES</b>			Instrumento de Constituição, registrado; Comprovante de registro de funcionamento do FIP ou FII; Contratação de gestor, se aplicável; Registro do administrador, junto à CVM; Comprovação de que o FIP está autorizado a participar do Leilão e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos, assumindo todas as obrigações e direitos. Item 4.9.3.1, alínea (c) do Edital.

### Subseção 6: Entidades de previdência complementar

---

Além da documentação comum a todos os tipos de Proponentes, aquelas que sejam EPC deverão entregar os seguintes documentos ou se atentar às especificidades do seu tipo:

	<b>VOLUME 1</b>	<b>VOLUME 2</b>	<b>VOLUME 3</b>
<b>ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR</b>			Comprovação de autorização específica quanto à constituição e funcionamento, expedida pelo respectivo órgão fiscalizador; Declaração, da PREVIC do MPS, de que os planos e benefícios administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção; e Demais documentos aplicáveis. Item 4.9.3.1, alínea (c), vi, do Edital.

### Sessão 3: Disposições Específicas para as Garantias de Proposta

---

A Garantia de Proposta pode ser aportada nas seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro: comprovante de depósito da caução em dinheiro, nos termos do item 4.8.12 do Edital;
- Apólice de Seguro-Garantia: Apólice emitida por seguradora elegível, de acordo com os critérios estabelecidos no modelo do Anexo B deste Manual;
- Carta de Fiança Bancária: Carta-fiança emitida por banco, de acordo com o modelo do Anexo C deste Manual; e
- Títulos da Dívida Pública Federal: serão aceitos apenas os seguintes títulos públicos federais: Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN -C) ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série F – NTN-F), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

As Proponentes estão obrigadas a realizar depósito de garantias específico para a participação no Leilão. Eventuais garantias depositadas junto à B3 para outras operações das Participantes Credenciadas não integrarão as Garantias de Proposta.

#### Comunicação

As Participantes Credenciadas serão o ponto focal para tratar de assuntos relacionados a Garantias de Proposta junto à B3. Aquelas, por sua vez, deverão comunicar-se com a Proponente.

#### Consórcios

Se a Proponente estiver em Consórcio, as garantias deverão ser prestadas por uma das consorciadas, conforme o regramento observado pelo Consórcio, dada a ausência de personalidade jurídica deste.

É admissível o aporte da Garantia de Proposta composta entre as consorciadas, desde que garantida a responsabilidade de todo o Consórcio sobre as obrigações contraídas por todas as consorciadas em razão da participação no Leilão, sendo vedado o instrumento que garanta apenas as obrigações de determinada consorciada.

A Garantia de Proposta deverá indicar em seu clausulado a denominação do Consórcio e indicar todos os seus membros, com as respectivas participações percentuais, independentemente de a Garantia de Proposta ter sido prestada por uma ou mais consorciadas.

As consorciadas, se desejarem, poderão escolher modalidades diferentes de Garantia de Proposta, a fim de compor o valor total da Garantia de Proposta.

O valor da Garantia de Proposta aportado por uma ou mais consorciadas independe do percentual de sua participação no Consórcio.

#### Fundos de Investimento

Em caso de fundos de investimento, a garantia deverá ser prestada por seu administrador ou gestor, conforme previsto no regulamento do fundo.

#### Moeda e Valor

---

A Garantia de Proposta deve ser emitida em moeda corrente nacional (Real - BRL), conforme valores previstos no Edital.

Deverá ser apresentada Garantia de Proposta única do Edital ou pelas participantes em Consórcio poderão adotar os termos previstos no item 4.8.10 do Edital.

---

## Vigência

---

Igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de Entrega de Volumes, ou seja, de 26/03/2023 a 22/09/2023, conforme o cronograma do item 5.14 do Edital.

Em atendimento à regulamentação aplicável a seguro-garantia, devem estar em conformidade com as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – Susep, sobretudo a Circular nº 662/2022 da Susep.

Em sendo caracterizada hipótese de renovação, a Proponente deverá providenciar o instrumento de renovação por igual período, até o 30º dia anterior ao término de sua vigência, nos termos do item 4.8.7 do Edital.

## Valoração e Manutenção

---

A B3 avaliará constantemente, durante a permanência das Garantias de Proposta sob sua custódia, o valor econômico e a aderência aos requisitos do Edital, inclusive do emissor, podendo recomendar à Comissão de Licitação a manutenção e/ou substituição das Garantias de Proposta, caso julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade.

Neste caso, a B3 informará a Comissão de Licitação, que poderá estabelecer um prazo para que a Proponente promova sua manutenção e/ou substituição, cabendo exclusivamente à Comissão de Licitação decidir ou não pela recomposição.

## Movimentação

---

A B3 somente movimentará Garantias de Proposta mediante ordem expressa e formal da Comissão de Licitação e/ou do Estado do Espírito Santo.

## Devolução

Todas as Garantias de Proposta aportadas que estejam sob a guarda da B3, ou seja, todas as modalidades de garantia exceto caução em dinheiro, serão devolvidas pela B3 à Participante Credenciada ou esta será comunicada de que a garantia aportada não mais se encontra sob custódia e gestão da B3, em se tratando de seguro-garantia, tendo em vista que se trata de instrumento com certificação digital.

A B3 não se responsabilizará pela devolução da Garantia de Proposta que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo esta ser realizada após a solicitação de ofício de liberação à Comissão de Licitação.

### Execução

As Garantias de Proposta poderão ser executadas em favor da beneficiária, mediante notificação do Estado do Espírito Santo, com apoio operacional da B3, nas hipóteses aventadas no item 5.6.2 e seguintes do Edital.

Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a Comissão de Licitação terá a prerrogativa de executar as Garantias de Proposta, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e no Edital.

### Renovação

No caso de renovação, o instrumento de garantia vincendo deverá ser substituído por instrumento válido e vigente, nos termos do Edital, ou deverá ser apresentado instrumento de manutenção, como endosso, em caso de seguro-garantia ou aditivo, em caso de fiança bancária.

### Substituição

Após a data e o horário limites para entrega de envelopes, as Garantias de Proposta somente poderão ser modificadas ou substituídas mediante expressa e prévia anuência da Comissão de Licitação ou no momento de sua renovação, e/ou para recomposição das condições de exequibilidade.

A B3 somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

### Caução em Dinheiro

---

A Proponente que optar por apresentar a Garantia de Proposta sob a forma de caução em dinheiro, não terá sua Garantia de Proposta depositada no ambiente de custódia da B3.

O comprovante da caução em dinheiro, efetuada nos termos do item 4.8.12 do Edital, deverá ser estar contido no Volume 1 e a regularidade do aporte será verificada diretamente pela Comissão de Licitação.

### Forma de Entrega

---

A Garantia de Proposta deve ser entregue através do comprovante de depósito em seu formato original no Volume 1.

### Forma de Depósito e Aporte

---

A Proponente que optar por entregar a Garantia de Proposta sob a forma de caução em dinheiro deverá enviar um e-mail para os contatos disponíveis em Edital contendo uma solicitação de orientações para a operacionalização do depósito.

A Proponente não efetuará o aporte junto à B3. O aporte deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal.

Em razão do prazo de compensação, somente serão aceitos como Garantia de Proposta, os recursos sob a guarda da Comissão de Licitação até o prazo limite da data de Entrega dos Documentos descrita no Cronograma do Leilão.

## Títulos da Dívida Pública

---

Títulos públicos aceitos, conforme previsto no Edital:

- Letras do Tesouro Nacional (LTN);
- Letras Financeiras do Tesouro (LFT);
- Notas do Tesouro Nacional - Série B (NTN-B);
- Notas do Tesouro Nacional – Série B Principal (NTN-B Principal);
- Notas do Tesouro Nacional Série C (NTN-C); e
- Notas do Tesouro Nacional Série F (NTN-F).

### Transferência e Bloqueio dos Títulos

Trata-se de procedimento de transferência dos títulos, da conta de custódia para a conta sintética da B3, para bloqueio escritural.

Essa transferência deve ser solicitada à instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos, que não necessariamente deve ser a Participante Credenciada que a representa na Licitação.

Em virtude dos prazos de transferência do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, somente serão aceitos como garantia, títulos disponíveis sob guarda da B3, naquele sistema, no prazo de aporte indicado no Edital.

Informações relevantes sobre a operação:

- Trata-se de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”;
- Realizada via SELIC;
- Transferência para a conta mantida pela B3 nesse sistema;
- Alocação dos títulos na modalidade “outros”;
- A instituição financeira executará o comando de transferência; e
- A B3 providenciará a correspondência do lançamento no SELIC, para posterior confirmação do depósito no Sistema de Garantias da B3 (NGA).

A B3 requisita as seguintes informações para verificação do aporte:

- Dados dos títulos que estão sendo transferidos;
- Razão social e código da instituição financeira intermediadora, na qual a Proponente detém sua posição de títulos; e
- Código de cliente e da conta da Proponente no Sistema de Garantias da B3 (NGA).

Essas informações poderão ser obtidas junto ao *back office* da instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos.

As instituições financeiras que possuam cadastro no sistema e que intermediarem a transferência dos títulos poderão confirmá-la por meio do site <https://clearing3.bvmfnet.com.br/Garantias/>.

### Valoração

Os títulos públicos transferidos para a conta de garantia da B3 serão valorados diariamente para aferição de seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Economia e apurado pela B3.

A B3 poderá informar a Comissão de Licitação, a qualquer momento, sobre a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo Edital para a Garantia de Proposta.

### Seguro-Garantia

---

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a apólice de seguro-garantia deverá estar contida no Volume 1.

Serão aceitos seguros-garantia, desde que:

- Emitidos por seguradoras;

- A apólice correspondente indique a Proponente como tomadora e o Estado como beneficiário como beneficiária;
- A apólice indique a composição do Consórcio, se aplicável;
- Seja prestada por consorciada devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, se Consórcio;
- Sigam estritamente o disposto na Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, inclusive quanto à contagem do prazo de vigência;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a Proponente de suas responsabilidades, salvo as oriundas do modelo da Circular SUSEP nº 662/2022 e posteriores alterações;
- Se assinada eletronicamente, a apólice contenha meios para validação;
- Se assinada manualmente, contenha reconhecimento de firmas; e
- As apólices contenham certificação digital passível de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

### Fiança Bancária

---

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a carta de fiança bancária deverá estar contida no Volume 1.

Serão aceitas fianças bancárias, desde que:

- Emitidas por bancos comerciais, de investimento e/ou múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- Os bancos emissores estejam classificados entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- Os bancos observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- Sejam respeitadas as diretrizes do modelo do Anexo 8 - Apêndice 2: Modelo de Apresentação de Garantia de Proposta do Edital;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a Proponente de suas responsabilidades;
- Contendo firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
- Contendo assinaturas de duas testemunhas;
- Contendo rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;
- Seja entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer natureza; e
- O banco possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade pela B3.

### Poderes dos Representantes Legais do Emissor de Garantias

Os emissores de garantias que possuem cadastro atualizado na B3 não precisarão enviar os documentos comprobatórios dos poderes de representação junto do instrumento de garantia constante do Volume 1.

Na hipótese de o emissor da Garantia de Proposta não estar cadastrado ou de seu cadastro estar desatualizado, deverá enviar, preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis antes da data de entrega dos Volumes, os seguintes documentos:

- i) Estatuto Social;
- ii) Atas de Eleição da diretoria, se aplicável; e
- iii) Procurações, nas quais deverá constar a outorga expressa de poderes para a assinatura/emissão de garantias.

Possuindo certificação digital, os documentos podem ser enviados via [cadastro@B3.com.br](mailto:cadastro@B3.com.br) c/c [leiloes@B3.com.br](mailto:leiloes@B3.com.br). Não possuindo certificação digital, os documentos devem ser enviados em sua via original ou cópia autenticada para:

### **B3**

Aos cuidados do CADASTRO  
RUA XV DE NOVEMBRO, 275  
CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL, CEP 01013-001



## **CAPÍTULO 4**

### **ANÁLISE DO VOLUME 1**

---

Findo o prazo para Entrega da Documentação, a análise de documentos será realizada pela Comissão de Licitação, com o apoio técnico da B3, competindo a decisão acerca da aptidão da proponente para participar do Leilão exclusivamente à Comissão de Licitação.

Os resultados das análises serão divulgados pela Comissão de Licitação conforme as datas previstas no Cronograma do Leilão.

## **CAPÍTULO 5**

### **SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO**

---

#### **Sessão 1: Disposições Gerais**

---

A Sessão Pública do Leilão será conduzida pela B3 em suas dependências, em nome da Comissão de Licitação, segundo os ditames do Edital.

A sessão será transmitida publicamente, ao vivo, a partir do horário de seu início, no site [www.tvB3.com.br](http://www.tvB3.com.br).

Na Sessão Pública do Leilão, a intermediação entre a B3 e a Proponente deverá ser realizada pela Participante Credenciada.

Cada Participante Credenciada poderá indicar, até o segundo dia útil anterior à Sessão Pública do Leilão, por e-mail à [leiloes@B3.com.br](mailto:leiloes@B3.com.br), os membros da Proponente que estarão presentes na Sessão Pública do Leilão e que ocuparão a área restrita próxima ao púlpito.

O limite de pessoas por Proponente será informado oportunamente no site do projeto e da B3.

#### **Sessão 2: Proponentes Aptas a Participar da Sessão**

---

As Proponentes que, nos termos do Edital e anexos, atenderem a todos os requisitos aplicáveis, em especial, aqueles previstos para a documentação constante do Volume 1, estarão aptas a participar da Sessão Pública do Leilão, conforme decisão disponibilizada pela Comissão de Licitação.

#### **Sessão 3: Dinâmica**

---

A dinâmica da Sessão Pública ocorrerá conforme as etapas previstas no item 5.3 do Edital, ora resumidas e detalhadas nas subseções seguintes:

- (i) abertura dos envelopes contendo os Volumes 2 - Propostas Econômicas, observadas as regras constantes da subseção seguinte;
- (ii) classificação das Propostas Econômicas escritas;
- (iii) definição da classificação provisória e aplicação do critério de corte para verificação quanto à possibilidade de realização ou não de etapa de lances à viva voz;
- (iv) realização de etapa de lances à viva-voz, conforme o caso;
- (v) resolução de empate, caso existente e não resolvido em etapa de lances à viva voz; e
- (vi) Classificação final e ratificação de lances, se for o caso.

O Diretor da Sessão fornecerá as informações necessárias para a condução e o bom entendimento do procedimento, nos termos do Edital.

#### **Subseção 1: Da Abertura dos Envelopes Contendo os Volumes 2 - Propostas Econômicas**

---

Após a apresentação das informações iniciais sobre a Sessão Pública, o Diretor da Sessão solicitará à Comissão de Licitação a entrega dos Volumes 2 apresentados pelas Proponentes aptas.

Após a leitura das Propostas Econômicas, estas serão ordenadas, preliminarmente, em forma decrescente e exibidas no sistema da B3, conforme item 5.3.2 do Edital.

## Subseção 2: Da classificação provisória

---

A Classificação será definida tendo como base todos os seguintes valores:

- Será realizada etapa de lances em viva voz entre a Proponente que apresentar a melhor proposta por lote único de Ações Alienadas a ser ofertado no Leilão, com 2 (duas) casas decimais, juntamente com as demais proponentes que houverem ofertado valor(es) igual(is) ou até 20% (vinte por cento) inferiores à maior proposta.
- Caso não haja 3 (três) propostas selecionadas com base no item anterior, as Proponentes que houverem ofertado as maiores propostas, em número máximo de 3 (três), serão classificadas para a etapa de lances em viva voz.
- Não haverá etapa de lances em viva voz se apenas uma Proponente participar da Sessão Pública do Leilão.

## Subseção 3: Da Etapa de Lances à Viva Voz

---

Conforme classificação descrita no tópico anterior, haverá etapa de lances à viva voz caso a diferença entre os dois maiores valores da Classificação Provisória seja igual ou inferior a 20%, independentemente de como tais valores foram obtidos.

A etapa de lances será conduzida pelo Diretor da Sessão, devendo cada lance:

- I. superar o valor ofertado pela própria Proponente, sendo permitida a apresentação de lances intermediários;
- II. ter valor distinto do apresentado por outra Proponente;
- III. observar o intervalo mínimo entre lances, a ser fixado pelo Diretor da Sessão; e
- IV. respeitar o tempo máximo entre lances, a ser fixado pelo Diretor da Sessão.

A etapa de lances será encerrada caso nenhuma Proponente se manifestar no prazo assinalado pelo Diretor da Sessão para a oferta de novos lances.

Imediatamente após o término da etapa de lances em viva voz do Leilão, as Proponentes que tiverem participado da etapa deverão ratificar os seus respectivos lances mediante assinatura de carta conforme modelo constante do Anexo 7 – Modelo de Ratificação de Lance, do Edital, a ser emitida pela Comissão de Licitação.

## Subseção 5: Resolução de empate

---

Havendo empate entre os valores das Propostas Econômicas escritas apresentadas nos Volume 2 e não sendo apregoados lances à viva-voz, o empate será resolvido mediante a aplicação o critério de desempate previsto no art. 45, §2º da Lei nº. 8.666, de 1993, por meio de sorteio promovido pelo Diretor da Sessão, em nome da Comissão de Licitação, sendo a primeira Proponente sorteada em primeiro lugar definida como a melhor classificada.

## Subseção 6: Classificação Final

---

A Proponente melhor classificada será aquela que apresentar Maior Oferta de Lance para o Lote Único de 493.691.410 (quatrocentas e noventa e três milhões, seiscentas e noventa e um mil, quatrocentas e dez) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo 251.782.619 (duzentas e cinquenta e um milhões, setecentas e oitenta e dois mil e seiscentas e dezenove) de titularidade do Estado e 241.908.791 (duzentas e quarenta e um milhões, novecentas e oito mil e setecentas e noventa e uma) de titularidade da Vibra; e 142.474.400 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentas e setenta e quatro mil e quatrocentas) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, sendo 2.550.000 (dois milhões, quinhentas e cinquenta mil) de titularidade do Estado e 139.924.400 (cento e trinta e nove milhões, novecentas e vinte e quatro mil e quatrocentas) de titularidade da Vibra, de emissão da ESGÁS, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da ESGÁS.

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, a Proponente vencedora será imediatamente declarada pelo Diretor da Sessão, em nome da Comissão de Licitação.

Imediatamente após o término da etapa viva-voz do Leilão, a Comissão de Licitação lavrará a Ata da Sessão Pública do Leilão.

Encerrada a Sessão Pública do Leilão, os Representantes Credenciados assinarão carta, conforme modelo constante no Anexo 7 – Modelo de Ratificação de Lance, contendo o lance vencedor, a ser emitida pela Comissão de Licitação, na sede da B3, logo após a Sessão Pública do Leilão.

## **CAPÍTULO 6**

### **ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

Declarado o resultado da Sessão Pública do Leilão, haverá a abertura do Volume 3 da Proponente vencedora.

Os documentos do Volume 3 entregue pela Proponente vencedora será analisado posteriormente, em ambiente restrito.

A B3 não realiza a análise da habilitação técnica.

Após a devida verificação dos documentos apresentados, a B3 entregará relatório não vinculativo à Comissão de Licitação para apreciação e eventual adoção de diligências e/ou saneamento de falhas.

Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre a regularidade da habilitação.

Concluída a análise do Volume 3 da Proponente vencedora, a Comissão de Licitação proferirá e divulgará sua decisão acerca do resultado da análise, nos termos do cronograma constante do item 5.14.2 do Edital.

Em caso de inabilitação da Proponente, as demais Proponentes, sucessivamente, conforme a ordem de classificação, poderão ter seus Volumes 3 analisados, até que uma das Proponentes cumpra todos os requisitos do Edital.

## **CAPÍTULO 7**

### **LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO**

---

#### **Sessão 1: Disposições Gerais**

---

Em havendo êxito no leilão de Alienação das Ações da ESGÁS e cumpridas as condições do Edital, haverá a liquidação do Leilão com assessoria da B3.

A B3 prestará o serviço de Liquidação do Leilão, por entrega contra pagamento, efetuando a transferência dos recursos financeiros entre os bancos liquidantes envolvidos e, em contrapartida, transferindo as ações do Objeto do Leilão depositadas pelos Agentes de Custódia da Alienante para o Agente de Custódia da Adjudicatária.

Os serviços da Liquidação do Leilão serão prestados pelo módulo bruto, ou seja, a B3 não atuará como contraparte central garantidora, conforme regulamentação aplicável.

Eventuais ativos depositados junto à B3 para outras operações da Adjudicatária e da Alienante não se confundem com os ativos da Liquidação do Leilão.

Considerando a regulamentação aplicável, destaca-se que a B3 não opera diretamente com investidores finais, tampouco operacionaliza pagamentos por meio de transferências bancárias (TED), depósito bancário ou emissão de boleto bancário.

#### **Sessão 2: Local, Dia e Hora**

---

A Liquidação do Leilão será condicionada à aprovação pelo CADE, quando aplicável, da transferência da integralidade do capital social da ESGÁS e deverá ocorrer antes da assinatura do Contrato com a(s) Adjudicatária(s) do Leilão, na data indicada no cronograma constante do item 5.14.

A B3 operacionalizará a Liquidação do Leilão, eletronicamente, por entrega contra pagamento, na data indicada no Cronograma do Leilão, em eventos distribuídos ao longo do dia, atuando como contraparte central.

Para a operacionalização da Liquidação pela B3, os Alienantes deverão ter depositado as ações objeto do Leilão na Central Depositária da B3.

Na hipótese de Consórcio, a Liquidação do Leilão será realizada em nome das empresas consorciadas, de forma proporcional à participação da empresa no Consórcio, exceto se de outra forma prevista no Edital, desde que os pagamentos somados permitam a Liquidação do Leilão.

Na hipótese de não realização do pagamento devido, seja no todo ou em parte, ainda que por inadimplência de um único membro do Consórcio, a Liquidação do Leilão não será realizada e o Consórcio será desclassificado e será executada a Garantia de Proposta, na forma do item 4.8.15 do Edital.

#### **Sessão 3: Valor**

---

O valor da Liquidação do Leilão, a ser pago pela Adjudicatária, incluirá: (i) o valor da liquidação do objeto do Leilão; (ii) o valor do pagamento de remuneração da B3, na importância indicada no item 5.6.6; e a taxa de distribuição de ativos que consiste em 0,035% do montante a ser liquidado, nos termos do item 5.8.3 do Edital.

Estes valores deverão ser formalmente confirmados, pela Comissão de Licitação à B3 anteriormente ao início dos procedimentos da Liquidação do Leilão.

Caso a Adjudicatária seja um Consórcio, o somatório dos pagamentos em nome das consorciadas deve permitir a Liquidação do Leilão conforme previsto no Edital. Caso contrário, a Liquidação do Leilão não será realizada.

#### Sessão 4: Depósito Exclusivo e Sistema de Distribuição de Ativos

---

Para a operacionalização da Liquidação do Leilão pela B3, faz-se necessário:

- O Depósito Exclusivo das ações do objeto do Leilão pela Alienante junto à Central Depositária da B3, nos termos de seus normativos; e
- O registro da operação no Sistema de Distribuição de Ativos (DDA) da B3.

#### Sessão 6: Agente de Custódia e Banco Liquidante

---

A B3 utiliza o Sistema de Transferência de Reservas (STR) do Banco Central do Brasil para a transferência de recursos financeiros relacionados aos procedimentos de liquidação, sendo necessário, para a realização de tais procedimentos, que os Alienantes e a Adjudicatária possuam Agente de Custódia e respectivo banco liquidante para que a transferência dos recursos e das ações possa ser realizada.

O Agente de Custódia deve ser informado à B3 pela Adjudicatária, através do Anexo D deste manual preenchido, assinado digitalmente, conforme regras do Edital, ou com firmas reconhecidas. Anteriormente ao início dos procedimentos da Liquidação do Leilão, o documento deve ser enviado digitalizado ao e-mail [leiloes@b3.com.br](mailto:leiloes@b3.com.br) e em sua forma física, autêntica, à:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS  
RUA XV DE NOVEMBRO, 275, 8º ANDAR  
CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL  
CEP 01013-001

**ANEXO A**  
**CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A PROPONENTE E A PARTICIPANTE CREDENCIADA**

**REFERÊNCIA: EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2023 – ALIENAÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DA COMPANHIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -ESGÁS**

[preencher com a denominação social da PARTICIPANTE CREDENCIADA], sociedade com sede na [preencher com a sede social da PARTICIPANTE CREDENCIADA], [preencher com a cidade e estado da PARTICIPANTE CREDENCIADA], inscrita no CNPJ/ME nº [preencher com o CNPJ da PARTICIPANTE CREDENCIADA], neste ato representado na forma de seu ato constitutivo; e

[preencher com a denominação social da PROPONENTE], com sede na [preencher com a sede social da PROPONENTE], [preencher com a cidade e estado da PROPONENTE], inscrita no CNPJ/ME nº [preencher com o CNPJ da PROPONENTE], neste ato representado na forma de seu ato constitutivo;

RESOLVEM celebrar o presente, para intermediação da Proponente por Participante Credenciada para a participação no Leilão em epígrafe.

1. A Proponente e a Participante Credenciada declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos ao Leilão, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:
  - Edital, Anexos e Manual B3;
  - Cronograma;
  - Documentos e alterações expedidas pela Comissão de Licitação; e
  - Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3, relativas a leilões em geral.
2. As partes comprometem-se a entregar, a Proponente à Participante Credenciada, e a Participante Credenciada à Comissão de Licitação, na B3 ou à B3, conforme aplicabilidade e cronograma do Edital:
  - Volumes 1, 2 e 3;
  - Ofertas à viva-voz, se desejar; e
  - Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.
3. A Participante Credenciada indica desde já seus operadores, para atuarem na Sessão Pública do Leilão:
  - Operador principal: [Nome completo do operador], inscrito no CPF [número do CPF do operador]; e
  - Operador contingência: [Nome completo do operador], inscrito no CPF [número do CPF do operador].
  - 3.1. A credencial do operador da Participante Credenciada deverá ser retirada 30 (trinta) minutos antes do início da Sessão Pública do Leilão, diretamente com o Diretor da Sessão ou representante da B3. Ao término da sessão, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.
4. A Participante Credenciada é obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do Edital e do Manual B3.
5. A taxa de corretagem da Participante Credenciada, para a realização da intermediação, objeto deste contrato, é livremente pactuada entre as partes em [preencher com as condições comerciais acordadas entre as partes].
6. A Participante Credenciada não se responsabiliza pela não inclusão da Proponente no rol de aptos e/ou habilitados para o Leilão.
7. A Proponente reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pela Comissão de Licitação e/ou B3, conforme aplicável, de ativos aceitos como Garantia de Proposta, de acordo com o Edital e o Manual B3.



8. A execução de Garantia de Proposta será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela Proponente em virtude de sua participação no Leilão.
9. A Proponente, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretroatável à Participante Credenciada, poderes especiais para representá-la perante a B3, os demais Proponentes, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes do Leilão que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste contrato, do Edital e do Manual B3, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da Proponente, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de Garantia de Proposta, nos termos do Edital e do Manual B3, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos à Participante Credenciada, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da Comissão de Licitação e dos Alienantes, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do Edital e do Manual B3.
10. O presente contrato terá sua vigência terminada a partir do advento de ambos os eventos:
  - retirada de Garantia de Proposta pela Participante Credenciada da B3 e devolução a Proponente; e
  - confirmação do recebimento da remuneração da B3.
- 10.1. Ainda que haja a rescisão, ficam resguardados os direitos adquiridos pelas partes e a produção de todos os efeitos decorrentes da celebração deste contrato quanto às obrigações pendentes, até que sejam devidamente quitadas.
11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente contrato.
12. O presente contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.
13. A Participante Credenciada se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas a Proponente, apenas revelando-as à B3, à Comissão de Licitação e aos Alienantes, na forma e para os fins deste contrato.
14. A Proponente se compromete a manifestar expressamente à Participante Credenciada qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação no Leilão, junto à B3, à Comissão de Licitação e aos Alienantes.
15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da Participante Credenciada, quando autor da ação, de ajuizá-la no domicílio da Proponente, se este for diverso do dela.
16. As dúvidas e controvérsias advindas deste contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a Comissão de Licitação, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em *[preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação da licitação]* vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*Assinaturas dos representantes legais, com firmas reconhecidas*

---

[Nomes dos representantes legais]  
[Razão social da PROPONENTE]

*Assinaturas dos representantes legais da PARTICIPANTE CREDENCIADA com firmas reconhecidas*

---

[Nomes dos representantes legais da PARTICIPANTE CREDENCIADA]  
[Razão social da PARTICIPANTE CREDENCIADA]

Testemunhas:

---

Nome:  
R.G.:

---

Nome:  
R.G.:

## **ANEXO B**

### **MODELO DE SEGURO-GARANTIA**

---

*Se Consórcio, a PROPONENTE deverá indicar em sua qualificação a composição do Consórcio e suas respectivas qualificações. Se fundo de investimento, deverá indicar a denominação social de seu administrador e/ou gestor, conforme aplicável.*

#### **1 Tomador**

**1.1** PROPONENTE.

#### **2 Segurado**

**2.1** ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**2.2** CNPJ/ME n.º 06.656.711/0001-03

#### **3 Objeto do Seguro**

**3.1** Garantir a indenização, no montante indicado nesta apólice, no caso de a Proponente descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital de Leilão nº 01/2023 – ALIENAÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DA COMPANHIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -ESGÁS, incluindo a recusa em assinar o Contrato de Compra e Venda de Ações, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no referido Edital, e em qualquer das hipóteses previstas neste Edital.

#### **4 Instrumento**

**4.1** Apólice de Seguro-garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos da Circular SUSEP n.º 662/2022, Seguro-garantia do Licitante e demais atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguro-garantia.

#### **5 Valor da Garantia**

**5.1** A Apólice de Seguro-garantia deverá prever o montante de indenização de R\$ 13.650.345,20 (treze milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

#### **6 Prazo**

**6.1** A Apólice de Seguro-garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da Entrega dos Documentos. Em atendimento à Circular SUSEP n.º 662/2022, deverá vigorar de 26/03/2023 a 22/09/2023.

## **7 Disposições Adicionais**

**7.1** A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

- a. Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital de Leilão n.º 01/2023;
- b. Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e
- c. Confirmado o descumprimento pela Proponente das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

**7.2** Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Apólice terão os significados a eles atribuídos no Edital.

**7.3** Ratificam-se os termos que não tenham sido alterações pelas presentes Condições Especiais e Particulares.

## ANEXO C

### MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

---

*Se Consórcio, a PROPONENTE deverá indicar em sua qualificação a composição do Consórcio e suas respectivas qualificações. Se fundo de investimento, deverá indicar a denominação social de seu administrador e/ou gestor, conforme aplicável.*

[local], [●] de [●] de [●]

À Comissão de Licitação

Estado do Espírito Santo

**Ref.:** Carta de Fiança Bancária n.º [●] (“Carta de Fiança”)

- 1** Pela presente Carta de Fiança, o Banco [●], com sede em [●], inscrito no CNPJ/ME sob n.º [●] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ/ME sob n.º 06.656.711/0001-03 como fiador solidário da [●], com sede em [●], inscrita no CNPJ/ME sob n.º [●] (“Afiانçada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos n.º 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e art. 794 da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiانçada no procedimento licitatório descrito no Edital de Leilão n.º 01/2023 Alienação de Ações Ordinárias da Companhia de Gás do Estado do Espírito Santo, cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.
- 2** Obriga-se o Banco Fiador a pagar ao ESTADO o valor total de R\$ 13.650.345,20 (treze milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), (“Fiança”) no caso de a Proponente descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato de Compra e Venda, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital, e em qualquer das hipóteses previstas no Edital.
- 3** Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela Afiانçada, incluindo, mas não se limitando a multas aplicadas pela Alienante relacionadas ao certame licitatório, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pelo Estado, a ser entregue em *[inserir endereço físico e eletrônico do banco fiador]*.
- 4** O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiانçada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o ESTADO, nos termos desta Carta de Fiança.
- 5** O Banco Fiador obriga-se, antes de dar baixa contábil a fiança, a obter da B3 e/ou do credor, a confirmação da liberação da afiانçada em relação à obrigação garantida.

- 6** Na hipótese de o ESTADO ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.
- 7** A Fiança vigorará de 26/03/2023 a 22/09/2023, incluindo-se ambas as datas de início e de fim.
- 8** Declara o Banco Fiador que:
- i.** A presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;
  - ii.** Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e,
  - iii.** Seu capital social é de R\$ [●]([●]), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de R\$ 13.650.345,20 (treze milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.
- 9** Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no Edital.

---

[assinatura do(s) representante(s) legal(is) do banco emissor com firma reconhecida]

Testemunhas:

---

Nome:

RG:

---

Nome:

RG:

## ANEXO D INFORMAÇÕES DO AGENTE DE CUSTÓDIA DA ADJUDICATÁRIA

---

[local], [dia] de [mês] de [ano].  
À B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Ref.: EDITAL DE LEILÃO Nº [-]/20[-] – Alienação de Ações Ordinárias da Companhia de Gás do Estado do Espírito Santo - ESGÁS  
INFORMAÇÕES SOBRE O AGENTE DE CUSTÓDIA DA ADJUDICATÁRIA

Prezados Senhores,  
Informamos a vinculação entre Adjudicatária e Agente de Custódia na operação em referência e nossos dados:

Agente de Custódia:

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
Código na **B3** como Agente de Custódia:  
Conta da **Adjudicatária** no Agente de Custódia:

Contatos do Agente de Custódia:

Nome:  
E-mail:  
Telefone:

Nome:  
E-mail:  
Telefone:

*(Se o CONSÓRCIO tiver Agentes de Custódia diferentes para as consorciadas, apresentar contatos do Agente de Custódia de cada consorciada).*

Atenciosamente,

*Assinaturas dos representantes legais da Adjudicatária com firmas reconhecidas.*

---

[Nomes dos representantes legais da Adjudicatária]  
[Razão Social da Adjudicatária]

*Assinaturas dos representantes legais perante a B3 do Agente de Custódia.*

---

[Nomes dos representantes legais do Agente de Custódia]  
[Razão Social do Agente de Custódia]

Testemunhas:

---

Nome:  
R.G.:

---

Nome:  
R.G.: